|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | PROTOCOLO SICCAU Nº 1723962/2023 |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | RECEBIMENTO DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ (CAU/PR) |

|  |
| --- |
| DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0134-09/2023  |

Não aprova a constituição de comissão de sindicância para apuração de irregularidades de natureza administrativa e financeira ocorridas no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR).

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR, no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os arts. 2º, 4º e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente por meio de reunião híbrida, nos dias 16 e 17 de março de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a denúncia anônima recebida por meio do correio eletrônico (e-mail) da CED-CAU/BR, em 28 de fevereiro de 2023, com o assunto “Denúncia CAU/PR Urgente”, em que se dá conhecimento de suposta utilização indevida de recursos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR);

Considerando a Deliberação CED-CAU/BR nº 014/2023 - CED-CAU/BR, de 15 de março de 2023, que propõe ao “Plenário do CAU/BR, diante dos indícios apresentados pela ‘Denúncia CAU/PR Urgente’, a instauração de comissão de sindicância para apurar supostas irregularidades de natureza administrativa e financeira no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR), como procedimento preliminar para eventual adoção de medidas futuras para assegurar o funcionamento regular deste Conselho, com fundamento no inciso XXVI do art. 30 do Regimento Interno do CAU/BR”;

Considerando o Regulamento que estabelece as diretrizes para instituição de ouvidorias nos CAU/UF e normatiza a Ouvidoria Geral do CAU/BR, aprovado pela DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0125-12/2022, que dispõe parágrafo único do art. 3º do que compete a Ouvidoria do CAU/BR: “I – Supervisionar, acompanhar e apoiar as atividades das ouvidorias dos CAU/UF” e “V – Realizar as atividades de ouvidoria para os CAU/UF que não tiverem instituída sua ouvidoria”;

Considerando a Lei nº 13.460, de 2017 que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública que dispõe em seu o art. 16 que “a Ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período”;

Considerando o informe da Ouvidora-Geral, Ana Laterza, durante a 134ª Reunião Plenária do CAU/BR, de que a demanda foi encaminhada via Ouvidoria do CAU/BR para a Ouvidoria do CAU/PR, cabendo neste momento pela Ouvidoria do CAU/BR, o acompanhamento da demanda e supervisão do cumprimento dos prazos estipulados pela Lei nº 13.460, de 2017; e

Considerando a discussão realizada no Plenário acerca da proposta da Comissão de Ética e Disciplina (CED-CAU/BR).

**DELIBERA:**

1. Não constituir, por ora, na forma dos arts. 129 a 143 do Regimento Interno do CAU/BR, a comissão temporária de sindicância para apurar irregularidades de natureza administrativa e financeira ocorridas no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR), diante dos indícios apresentados pela “Denúncia CAU/PR Urgente”;
2. Aguardar o prazo determinado no art. 16 da Lei nº 13.460/2017, referente aos protocolos nºs OU230301311680, EM2303021059 e EM2302281057 encaminhados pela Ouvidoria do CAU/BR à Ouvidoria do CAU/PR nos dias, 2 e 6 de março, respectivamente;
3. Comunicar o senhor Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR);
4. Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de março de 2023.

**Nadia Somekh**

Presidente do CA/UBR

134ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **UF** | **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausência** |
| AC | Daniela Bezerra Kipper |  |  |  | X |
| AL | Heitor Antonio Maia da Silva Dores | X |  |  |  |
| AP | Humberto Mauro Andrade Cruz  |  | X |  |  |
| AM | Kleyton Marinho da Silva | X |  |  |  |
| BA | Guivaldo D’Alexandria Baptista |  | X |  |  |
| CE | Cláudia Sales de Alcântara |  | X |  |  |
| DF | Rogério Markiewicz | Ausência Justificada |
| ES | Giedre Ezer da Silva Maia | X |  |  |  |
| GO | Nilton de Lima Júnior |  | X |  |  |
| MA | Marcelo Machado Rodrigues | X |  |  |  |
| MT | José Afonso Botura Portocarrero | X |  |  |  |
| MS | Rubens Fernando Pereira de Camillo |  | X |  |  |
| MG | Ana Maria Schmidt |  | X |  |  |
| PA | Alice da Silva Rodrigues Rosas |  |  |  | X |
| PB | Camila Leal Costa |  | X |  |  |
| PR | Jeferson Dantas Navolar |  | X |  |  |
| PE | Roberto Salomão do Amaral e Melo | X |  |  |  |
| PI | Edmo Campos Reis Bezerra Filgueira | X |  |  |  |
| RJ | Maíra Rocha Mattos |  | X |  |  |
| RN | Patrícia Silva Luz de Macedo |  | X |  |  |
| RS | Ednezer Rodrigues Flores |  | X |  |  |
| RO | Ana Cristina Lima Barreiros da Silva |  | X |  |  |
| RR | Nikson Dias de Oliveira | X |  |  |  |
| SC | Daniela Pareja Garcia Sarmento |  |  |  | X |
| SP | Nadia Somekh | - | - | - | - |
| SE | Ricardo Soares Mascarello |  | X |  |  |
| TO | Matozalém Sousa Santana | X |  |  |  |
| IES | Valter Luis Caldana Junior |  |  |  | X |
|  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:****Reunião Plenária Ordinária Nº 134/2022****Data: 17/3/2023****Matéria em votação:** 7.9. Extra pauta. Projeto de Deliberação Plenária que não constitui comissão de sindicância para apuração de irregularidades de natureza administrativa e financeira ocorridas no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR).**Resultado da votação: Sim** (9) **Não** (13) **Abstenções** (0) **Ausências** (5) **Impedimento** (0)**Total de votos** (22)**Ocorrências**:**Secretária:** Daniela Demartini **Condutora dos trabalhos** (Presidente): Nadia Somekh |